



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PORTARIA GAPRE N. 020/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68, II alínea “a” da Lei Orgânica do Município promulgada em 28 de fevereiro de 1990, e demais atualizações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder “Licença para Tratar de Interesse Particular”, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal, Sr.^a MARIA IZABEL DE MEDEIROS, Enfermeira, matrícula nº 905446, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, no período compreendido entre 07/03/2023 e 06/03/2025, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, de acordo com artigo 77 da Lei Municipal nº 283/1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Caldas Brandão/PB.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 09 de março de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41